

PRODUZINDO ÁGUA BARATA: A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELO DIREITO DE USO DA ÁGUA AO SETOR AGROPECUÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ

Benilson Borinelli

Universidade Estadual de Londrina – UEL
Programa de Pós-Graduação em Administração, Londrina, PR, Brasil
benilson@uel.br

RESUMO

Inspirado principalmente na abordagem da Natureza Barata de Jason Moore, o artigo apresenta o desenvolvimento da noção de água barata a partir da análise da decisão pioneira do Estado do Paraná de legalizar a isenção do pagamento pelo direito de uso da água ao setor agropecuário. A pesquisa valeu-se de uma abordagem qualitativa e crítica, e fundamentou-se na análise de documentos e base de dados oficiais e de conteúdos de entrevistas e matérias jornalísticas. O artigo aponta que a conquista da isenção é uma expressão do poder hegemônico do setor agropecuário paranaense nas relações de forças que vêm reconfigurando a partilha da água nas últimas décadas. O acesso privilegiado a reservas de água barata (desvalorizada) requereu a atuação ativa e seletiva do Estado por meio do controle político e da reprodução de imaginários despolitizantes da água. A luta pela água barata é, dialeticamente, uma luta pela apropriação do maior valor possível da água desvalorizada pela despossessão, extroversão de custos e exclusão. Uma noção relacional de água barata pode contribuir para compreender e contestar a reprodução da distribuição desigual de benefícios e custos dos fluxos que conectam as águas regionais à Ecologia Mundo Capitalista.

Palavras-Chave: Água. Natureza Barata. Água Barata. Estado. Paraná.

PRODUCING CHEAP WATER: THE EXEMPTION OF PAYMENT FOR THE RIGHT TO USE WATER TO THE AGRICULTURAL SECTOR IN THE STATE OF PARANÁ

ABSTRACT

Inspired mainly by Jason Moore's Cheap Nature approach, the article presents the development of the notion of cheap water based on the analysis of the pioneering decision of the state of Paraná to legalize the exemption of payment for the right to use water to the agricultural sector. The research used a qualitative and critical approach, based on the analysis of documents and official databases, and the content of interviews and journalistic reports. The article points out that the conquest of the exemption is an expression of the hegemonic power of Parana's agricultural sector in the relations of forces that have reconfigured the sharing of water in recent decades. The privileged access to cheap (devalued) water reserves has required the active and selective action of the State through political control and the reproduction of depoliticizing imaginaries of water. The struggle for cheap water is, dialectically, a struggle for the appropriation of the highest possible value of water devalued by dispossession, cost extroversion and exclusion. A relational notion of cheap water can contribute to understanding and contesting the reproduction of the unequal distribution of benefits and costs of the flows that connect regional waters to the Capitalist World Ecology

Keywords: Water. Cheap Nature. Cheap Water. State. Paraná.

INTRODUÇÃO

O estado do Paraná é o pioneiro da federação, e ainda hoje um dos únicos, a conceder isenção legal ao setor agropecuário pelo direito de uso da água. Essa “conquista” resulta de um intenso e persistente exercício de poder do setor para assegurar o acesso a um recurso estratégico crescentemente disputado por outros setores e ameaçado por crises hídricas. A combinação de solos com o clima, com chuvas geralmente bem distribuídas, influenciou, em grande medida, as atividades econômicas no estado do Paraná (PADIS, 1981). Por consequência, determinou também a formação de suas elites e do Estado regional (SALLES, 2010), como de um setor agropecuário de grande destaque no país, com elevada participação na produção e na exportação estadual, assim como nas finanças públicas municipais e estadual (PARANÁ, 2021b; ROCHA e BARCHET, 2015).

O pioneirismo paranaense teve como marco inicial o processo legislativo de construção da primeira política estadual de gestão de recursos hídricos, a Lei Estadual nº 12.726 de 1999, e foi confirmado, uma década depois, pela Lei Estadual nº 16.242 de 2009. Na esteira das mudanças trazidas pela Constituição Federal de 1988 e da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433 de 1997), as leis estaduais deviam promover a gestão racional, multissetorial, integrada e participativa da água por meio de instrumentos como a outorga e a cobrança pelo direito de uso da água. A atribuição de valor econômico à água e a cobrança pelo seu uso, contudo, também atendiam a preceitos neoliberais de institucionalização da mercantilização da água. Diante da possibilidade de profundas mudanças, a formulação e a aprovação das novas leis foram palco de disputas e resistências na reconfiguração da gestão do território hidrossocial (BOELEN et al., 2017) paranaense.

Esse processo compreende as relações de forças e as estratégias colocadas em prática para dar continuidade ao baixo nível de controle sobre a quantidade e qualidade da água no estado. Embora sob baixa visibilidade pública, a elaboração dessas leis exigiu uma forte mobilização dos setores produtivos e políticos, pois, potencialmente, poderia promover uma drástica mudança no processo de decisão e de controle sobre os recursos hídricos, com maior descentralização e a exigência da cobrança pelo uso da água e efluentes produzidos. Ou seja, poderia tornar o acesso à natureza mais caro, econômica e politicamente e, em consequência, comprometer padrões históricos de acumulação pela desvalorização da substância “natural” água, processo que Moore (2016) identifica como Natureza Barata. O termo identifica uma tendência e uma condição central da origem e do desenvolvimento do capitalismo mundial de promover uma ecologia que coloque, dinamicamente, a natureza - humana e não-humana - para trabalhar com o menor custo possível. Muitas vezes, produzir naturezas baratas resulta em mudanças drásticas de paisagens, em injustiças e na superexploração, degradação e extermínio de formas de vida humanas e não humanas. Tornar algo ou alguém (por exemplo, índios, mulheres e negros) “barato”, para melhor extrair o trabalho não remunerado, requereu e requer um conjunto de estratégias não apenas econômicas, mas também culturais, políticas e científicas. Assim, quando me refiro à água barata, penso em processos, estratégias, discursos, mudanças e crises de certo padrão histórico de produção/apropriação, muitas vezes desigual e injusto, da água. Isso não se restringi apenas a dimensões quantitativas, como o preço ou valor de taxas, embora, evidentemente, essas sejam de grande importância para identificar e demonstrar transformações e desigualdades relevantes.

Embora Moore (2015) e Patel e Moore (2018) identifiquem e citem a expressão água barata, não a desenvolvem de forma mais sistemática, nem destacam como o Estado atua estrategicamente na produção desse processo (PARENTI, 2016). Neste artigo, procuro avançar na compreensão da noção de água barata, analisando a legalização da isenção do pagamento pelo direito de uso da água ao setor agropecuário no Paraná. No intuito de oferecer uma abordagem mais completa do que estou chamando de produção da água barata, a partir de uma experiência concreta, concentro-me na exposição e análise de processos e estratégias materiais e discursivas, desenvolvidos por meio do Estado regional, visando a assegurar legalmente a continuidade da apropriação, a baixo custo, da água ao setor agropecuário. Para isso, além das contribuições de Moore (2015) e Patel e Moore (2018), recorro, principalmente, à interpretação do papel do Estado no Capitaloceno de Parenti (2016), à concepção estratégico-relacional do Estado de Jessop (2016) e à ecologia política da água (BOELEN et al., 2017; SWYNGEDOUW, 2009a).

Metodologicamente, a pesquisa vale-se de uma abordagem qualitativa e de dados extraídos de fontes documentais e entrevistas. Quanto à primeira fonte, além de relatórios e bases de dados, analisei os processos de tramitação dos Projetos de Lei (PL) que resultaram nas duas leis já indicadas, os PLs nº 255/1998 e nº 515/2008, respectivamente, ambos de autoria do Poder Executivo. Os documentos foram baixados do banco de dados “Pesquisa Legislativa”, disponível no *site* da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP). Adicionalmente, são consideradas neste trabalho seis entrevistas, realizadas entre 16/03/2022 e 05/04/2022, com pessoas atuantes na gestão hídrica estadual, sendo: um representante do setor agropecuário no Comitê de Bacia do Tibagi (CBT) (Entrevista 1); um ex-deputado estadual e funcionário público estadual (Entrevista 2); um funcionário público estadual do setor hídrico (Entrevista 3); um deputado estadual (Entrevista 4); um gestor municipal e representante dos municípios no Comitê de Bacia Hidrográfica do Tibagi (CBT) e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) (Entrevista 5); um representante da sociedade civil no CBT e no CERH (Entrevista 6).

Na análise do conteúdo, procurei destacar os principais momentos, agentes e argumentos favoráveis e contrários à isenção da cobrança do uso da água pelo setor agropecuário no Paraná durante o

processo legislativo. Num segundo momento, utilizo referências teóricas e outros dados documentais para contextualizar a isenção como água barata no cenário de redefinição da partilha da água no país e no estado, ressaltando, nesse e em outros momentos, a seletividade do Estado (JESSOP, 2016), ou o tratamento diferencial na reprodução do acesso desigual à água.

Com este estudo, pretendo contribuir para a análise de possíveis desdobramentos das reformas institucionais que vêm reconfigurando a gestão e a apropriação da água, à luz de processos globais como a crise hídrica, a exportação de alimentos e a mercantilização/financeirização da água (SWYNGEDOUW, 2009b). O caso do estado do Paraná é relevante não só pelo pioneirismo, mas, principalmente, diante da posição hegemônica do setor agropecuário e do agronegócio regionais, por poder tornar-se uma referência para outros estados e para o país, num contexto de reprimarização da economia e de primazia do modelo agroexportador. A experiência antecipa tensões, estratégias, o papel estratégico do Estado no reposicionamento de forças regionais hegemônicas e novas formas de cercamentos (HEYDEN e ROBBINS, 2005) e hierarquização no acesso à água. Ao dar maior visibilidade a esses processos, sempre contestáveis e provisórios (JESSOP, 2016), espero adensar a reflexão e a mobilização crítica a respeito das tendências dominantes na gestão da água, além de relacionar as repercussões da água barata nas respostas ao agravamento da crise hídrica e às demandas pela gestão democrática e ao direito universal à água.

Além dessa introdução, o texto tem mais duas partes. Na sequência, destaco algumas referências da estrutura analítica geral adotada e, em seguida, apresento os resultados e uma breve discussão sobre relações que constituem a noção de água barata.

A água como Natureza Barata na Ecologia Mundo Capitalista

A água vem se tornando um dos principais vetores da crise ecológica mundial. O que se vem chamando de uma crise hídrica global encontra-se enraizado em intrincadas relações que se conjugam: o contínuo e crescente sobreconsumo de água, a contaminação, a desigual apropriação e distribuição, a privatização, as falhas da governança hídrica, a decrescente capacidade de oferta e as projeções de agravamento da escassez hídrica como uma das mais severas consequências das mudanças climáticas (MARQUES, 2016; UNESCO, 2020).

A abordagem crítica materialista defende que uma compreensão mais completa da crise hídrica deve partir das contradições de um modo específico de representação e produção da Natureza (MOORE, 2015; FOSTER, 2005; SMITH, 1988), e não necessariamente de um “limite da Natureza”. Nesse sentido, as tentativas de entendimento e da busca de soluções para a crise hídrica requerem uma análise crítica da atual abstração que sustenta o modelo de produção e apropriação da água e da governança hídrica capitalista, a exemplo de Swyngedouw (2009a, com a sua perspectiva da economia e ecologia política do ciclo hidrossocial).

Outra contribuição importante nessa direção é dada por Moore (2015) e Patel e Moore (2018) com a perspectiva de Natureza Barata. Em sua *Ecologia Mundo Capitalista*, Moore (2015) defende que o capital deve não apenas acumular e revolucionar incessantemente a produção de mercadorias, mas, para isso, também necessita procurar permanentemente e encontrar maneiras de produzir Naturezas Baratas - um fluxo crescente de quatro baratos: alimentos, mão-de-obra, energia e matérias-primas de baixo custo. Na construção da ideia de Natureza Barata, Moore amplia a discussão da produção do valor no capitalismo, diferenciando a forma valor das relações de valor. Na primeira, reafirma que a substância do valor é o trabalho social abstrato, e que a exploração da mão-de-obra mercantilizada é central para a acumulação de capital. Contudo, as relações necessárias para acumular trabalho social abstrato vão além, dado que este não se realiza sem o acesso a outras condições. Ao valorizar apenas a força de trabalho no circuito do capital, a forma valor repousa sobre uma série de relações de desvalorizações do trabalho humano – mulheres e escravos - e de natureza extra-humanas como florestas, solos ou rios (MOORE, 2015).

É nesse sentido que a acumulação por capitalização e a acumulação por apropriação (trabalho/energia não remunerado) precisam ser vistas separadamente e combinadas estrategicamente, para maximizar a produtividade do trabalho sem, contudo, capitalizar (totalmente) as relações de reprodução para aqueles elementos da natureza que possibilitam ao capitalismo reduzir seus custos básicos de produção. Quando a reprodução socioecológica é progressivamente

internalizada no circuito do capital, a tendência de crescente aumento nos custos e redução dos lucros gera tensões, crises e a busca de novas fronteiras (zonas de apropriação) (MOORE, 2015).

Assim, o barateamento da Natureza é entendido como:

[...] um conjunto de estratégias para gerenciar as relações entre o capitalismo e a teia da vida, corrigindo temporariamente as crises do capitalismo. [...] Barato é uma estratégia, uma prática, uma violência que mobiliza todos os tipos de trabalho - humano e animal, botânico e geológico - com a menor compensação possível (PATEL; MOORE, 2018, p. 33).

A Natureza Barata, como estratégia de acumulação, trabalha: reduzindo a composição do valor – mas aumentando a composição técnica - do capital como um todo; abrindo novas oportunidades para o investimento; e, em sua dimensão qualitativa, permitindo que tecnologias e novos tipos de natureza transformem estruturas existentes de acumulação de capital e poder mundial. Para isso,

(...) o capitalismo depende de um repertório de estratégias para apropriar-se do trabalho/energia não remunerado dos humanos e do resto da natureza fora do sistema mercantil. Essas estratégias não podem ser reduzidas às chamadas relações econômicas, mas são possibilitadas por uma mistura de ciência, poder e cultura. (...) A realidade é interpenetrada, confusa e complexa. Crucialmente, ciência, poder e cultura operam dentro do campo gravitacional do valor e são co-constitutivos dele. (MOORE, 2015, p. 54).

Assim, o capitalismo não deve ser entendido apenas pela lógica de destruição de naturezas que o caracteriza, mas como uma ecologia dinâmica que põe as naturezas humana e não-humana para trabalhar de maneira mais barata possível (PATEL e MOORE, 2018). A busca incessante pelo aumento da produtividade é geradora de crises, tem implicações vitais para a relação do capital com a natureza e possui clara expressão geográfica no processo de crescimento capitalista. Três efeitos desse processo são notáveis: o aumento na taxa de transferência de recursos, a busca de novos recursos e a maior produção de resíduos. Esse processo gera uma tendência de crise constante, tanto de Natureza Barata, quanto da própria Ecologia Mundo Capitalista (MOORE, 2015). As lutas pela apropriação e pela desvalorização geral implicam privilegiar o curto prazo e os usos específicos, desconsiderando a potencial riqueza das coisas e das culturas submetidas. Degradação, desigualdade e sofrimento decorrentes dessa lógica tornam a produção do preço baixo também um campo de batalha entre frações do capital e projetos de acumulação (JESSOP, 2016) e objeto de diversas formas de resistência social e natural (PATEL e MOORE, 2018).

Assim, a Natureza Barata é uma forma de apreender como o capitalismo vê e age no mundo, combinando valorização e desvalorização, sempre no sentido de organizar ecologia que favoreça à acumulação. “Barata” aqui assume um sentido historicamente específico para a tendência de desvalorização cultural e monetária, para que naturezas funcionem de graça ou a baixo custo. Segundo Moore, barato também é uma crítica radical ao capitalismo, já que reivindicar que os “custos reais” do uso das naturezas sejam pagos, ainda que fosse possível avaliar, contradiz diretamente com a lógica fundamental do capital. “Exigir que o capital pague à sua maneira é pedir a abolição do capitalismo” (MOORE, 2015, p. 145).

A água não só pode ser compreendida como um objeto da Natureza Barata, mas também como essencial para todas as demais coisas baratas, portanto, para a efetivação e a reprodução ecológica da acumulação. Como elemento onipresente para a vida, ela deve ocupar um papel de destaque na Ecologia Mundo Capitalista, daí a necessidade de seu controle político para fins de reprodução das relações de produção e acumulação (MOORE, 2015).

As estratégias promovidas pelo sistema capitalista sustentam, conformam e alteram, muitas vezes deletariamente, o ciclo biogeoquímico da água de variadas formas. Grandes volumes de produção agrícola, gerados local e regionalmente, em sua maioria destinam-se ao abastecimento alimentar mundial, utilizam-se de grandes volumes de água para a irrigação das lavouras e para a atividade pecuária. O declínio quantitativo e a degradação qualitativa dos recursos hídricos vêm se tornando o epicentro da crise ecológica contemporânea (MARQUES, 2016). Enquanto a demanda global por água vem aumentando a uma taxa de aproximadamente 1% ao ano, estima-se que, devido à degradação ambiental, ao sobreconsumo e às mudanças climáticas, 3,6 bilhões de pessoas (quase metade da população mundial) vivam em áreas de risco de escassez de água ao menos um mês por ano (UNESCO, 2018). Em 2050, esse problema poderá afetar entre 4,8 e 5,7 bilhões de pessoas (UNESCO, 2018). O desaparecimento ou a redução do volume de rios, lagos e reservas subterrâneas, nos mais diversos continentes, já vem comprometendo e aumentando os conflitos e as

desigualdades entre as necessidades domésticas, industriais, agrícolas, energéticas e ambientais, bem como os custos para a produção da água (UNESCO, 2020).

Moore cita o termo *água barata* algumas vezes, por exemplo, ao assinalar a importância da água e de solos baratos para a expansão da agricultura de capital intensivo no meio-oeste americano desde o final do Século XIX (MOORE, 2015) e ao afirmar que o capitalismo neoliberal emergiu e se sustentou apropriando-se dos “presentes gratuitos” que restavam, exaurindo o solo fértil e a água barata da Revolução Verde do Sul Asiático (MOORE, 2010). Contudo, talvez pelo elevado nível de abstração, abrangência temporal e temática e o caráter recente de sua noção de Natureza Barata, o autor e outros pesquisadores ainda não tenham aprofundado a descrição e análise da noção de água barata. Partindo dessa lacuna e das contribuições gerais de Moore (2015) e Patel e Moore (2018), por *água barata* quero designar o fenômeno da incorporação social capitalista dessa “porção” da Natureza Barata – o ciclo hidrológico -, por meio de estratégias culturais, políticas e econômicas, histórica e espacialmente situadas, que almejam reduzir o máximo possível o valor de troca desse recurso para incorporá-lo com o menor custo possível ao processo de acumulação capitalista.

A redução de custos e do valor, pela simplificação e pela redução do ciclo hidrossocial ao circuito de produção e consumo capitalista de curto prazo, portanto, implicaria a mobilização e a combinação de uma variedade de estratégias culturais, científicas e políticas. O processo de apropriação/produção da água barata compreende não apenas a disponibilização de quantidades e qualidades variáveis de água, mas também a externalização de custos e as crises resultantes das resistências social e natural, que tornam o barateamento um campo de batalha potencialmente politizador e explosivo. Interesse-me particularmente em explorar a dimensão política desse processo, tomando o Estado – conforme apresentado mais abaixo -, como espaço estratégico relacional (JESSOP, 2016), onde uma parte expressiva das estratégias de barateamento da água são produzidas, reproduzidas, legitimadas, legalizadas e contestadas, incluindo as crises e os sintomas das crises hídricas.

O agravamento da crise hídrica global sob as atuais coordenadas institucionais e econômicas tende a aumentar a pressão sobre as fontes e as fronteiras existentes e aprofundar e potencializar os sofrimentos e as desigualdades no mundo. A exacerbação de focos de conflitos, lutas, resistências e contestação à governança hídrica neoliberal coloca novamente o Estado no centro do debate e das estratégias das forças econômicas e sociais (PARENTI, 2016; QUASTEL, 2016).

O Estado como campo e agente estratégico na configuração da apropriação da água

O Estado desempenha um papel fundamental no processo de acumulação e expansão capitalista nos e por meio dos territórios e ao longo do tempo (HARVEY, 2014; PARENTI, 2016; MOORE, 2016; SMITH, 1988). O Estado tem se destacado por regulamentar (jurídica, econômica, administrativa e politicamente), legitimar e usar a violência se necessário para garantir a apropriação capitalista da abundância. O capital sempre dependeu do Estado moderno para executar tarefas que não interessavam ou não podiam ser realizadas diretamente por ele e em grande escala, como: identificar, catalogar e assegurar regiões de Natureza Barata (PATEL e MOORE, 2018) e assegurar a conversão de valores de uso preexistentes da natureza humana e não-humana da biosfera em valores de troca essenciais para a acumulação capitalista (PARENTI, 2016). Tecnologias e práticas reais de medição, regulação e gestão de recursos adotadas pelo Estado (Geopoder) compreendem tanto ações abstratas, como leis de propriedade baseadas no território e no conhecimento científico, quanto concretas – físicas e geográficas-, como a conquista de territórios e a construção de infraestruturas altamente dependentes do poder e do financiamento estatal (PARENTI, 2016).

A gestão da água é um dos melhores exemplos dessa situação. Poucas forças da natureza não-humana requisitam a ação do Estado tão fortemente quanto a água, pois sua gestão exige ação coletiva (PARENTI, 2016). Os estados são convocados para enfrentar desafios de ordem natural, sociais e produtivos em inúmeras frentes, com a construção de barragens, diques, reservatórios e canais para irrigação de áreas secas. Administrar submetendo o ciclo hidrológico ao capital como Natureza Barata tornou-se fundamental para abastecer centros urbanos, irrigar a agricultura na produção de alimentos, gerar energia hidrelétrica para o funcionamento das fábricas e das cidades, bem como para diluir os seus efluentes. Investimentos estatais no setor de saneamento, que a princípio só podia ser financiado pelo fundo público, são um esforço para domar e canalizar o valor de uso da água para fins capitalistas, inclusive para garantir uma relativa paz social por meio de políticas distributivas e taxas subsidiadas (SWYNGEDOUW, 2007), e a configuração da territorialidade hidrossocial que esse movimento compreende.

Concordando com Parenti (2016), o qual aponta que as teorias ecológicas críticas minimizam o papel do Estado, recorrerei à abordagem estratégico-relacional de Jessop (2016) para tentar suprir essa lacuna. Ao rechaçar as visões essencialistas, Jessop (2016) entende o Estado como uma relação social. Nesse sentido, dá destaque para a análise do exercício do poder do Estado, considerando-o uma condensação institucional e discursivamente mediada de um equilíbrio dinâmico de forças. Essa condensação procura influenciar formas, propósitos e conteúdo da estrutura institucional do Estado, das relações de poder e da política pública em conjunturas específicas, marcadas por uma mistura variável de oportunidades e restrições (JESSOP, 2016).

Como espaço estratégico-relacional fundamental para a reprodução das relações sociais capitalistas, entre outras (JESSOP, 2016), suas instâncias executivas, legislativas e judiciárias precisam lidar seletiva e continuamente com o problema de conciliar, legal e extralegalmente, imperativos de acumulação e de legitimação em diferentes contextos territoriais e formas de capitalismo. Embora forças hegemônicas detenham maiores chances de vencer o jogo da luta inter e intraclases, sempre há margem para contestações e para que forças contra-hegemônicas contornem as restrições estruturais (JESSOP, 2016). Períodos de grandes mudanças quase sempre implicam transformações no equilíbrio de forças que conduzem o Estado, quando mecanismos de seletividade correspondentes a determinados projetos hegemônicos, de acumulação e de Estado (JESSOP, 2016) são contestados e sujeitos a mudanças, mas também à reprodução.

Desde os anos 1970, o setor de água vem passando por grandes transformações em diversos países, pautadas por projeto de mercantilização/privatização da água sob as reformas neoliberais do Estado (BAKKER, 2005; CASTRO, 2007). Promovidas e impostas por poderosos representantes do capital internacional - Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional -, essas reformas sustentavam uma nova rodada global de acumulação por espoliação (HARVEY, 2014) ou de abertura de novas fronteiras de Natureza Barata para responder e gerenciar a crise do capital (MOORE, 2016). Novas e diferentes estruturas organizacionais e institucionais, instrumentos e discursos foram mobilizados em múltiplas escalas para privilegiar a participação social e o controle da água pelo setor privado, sobretudo o transnacional, em detrimento do modelo hídrico-estatal. A descentralização, desregulamentação e comodificação da água, intensificada sob o neoliberalismo dos anos 1990 (BAKKER, 2005; CASTREE, 2008), recebeu o nome de governança da água (CASTRO, 2007).

Foi em meio a esse cenário de transformações que o discurso da água como recurso econômico e a consequente defesa da cobrança do seu direito de uso ganharam força. A cobrança pelo uso da água teve início na França e na Holanda nos anos 1960 e, desde então, vem sendo aplicada em diversos países (PEREIRA, 2002), em resposta à escassez, aos conflitos entre usuários e à necessidade de financiar o sistema de gestão e infraestrutura hídrica. A cobrança disseminou-se mais rapidamente a partir dos anos 1990, com a adesão dos países aos princípios de valoração econômica da água, mais notadamente na Declaração de Dublin de 1992, e o engajamento neoliberal de instituições internacionais, como o Banco Mundial, em criar um mercado da água e abrir novas frentes de privatização e de lucros no setor de saneamento (SCANTIMBURGO, 2013).

Muito comumente, a cobrança pelo direito de uso da água vem sendo apresentada como um instrumento econômico cujo objetivo principal é “indicar o valor econômico da água, ao mesmo tempo que serve de estímulo ao seu uso racional e preserva a sua qualidade” (OECD, 2015, p. 19). A introdução do pagamento pelo direito de uso da água, pela captação ou pelo despejo de efluentes nos corpos hídricos, e, portanto, o fim da gratuidade do recurso, é, em geral, um tema controverso e conflituoso. Em muitos países, a cobrança de taxas acima dos níveis de recuperação de custos das estruturas de gestão da água, para incluir o valor econômico (escassez) e os custos ambientais da água, está sujeita a forte resistência política (FINNEY, 2013).

No Brasil, como expressão da forte pressão do Banco Mundial no novo desenho da política de água brasileira (SCANTIMBURGO, 2013), a cobrança pela água foi instituída em 1997, na Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433). Em seu Art. 19, a lei apresenta como objetivos desse instrumento: reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e das intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos (BRASIL, 1997).

A cobrança econômica da água foi proposta e defendida, no país, por engenheiros hídricos, a “comunidade hídrica”, e por um grupo heterogêneo de profissionais de ONGs, universidades e governos municipais e estaduais (ABERS e KECK, 2010). Os primeiros, mais alinhados com as diretrizes do Banco Mundial, viam na cobrança uma forma de financiar a infraestrutura para o

sustentar o uso dos recursos hídricos e internalizar os custos externos do uso da água nos preços dos produtos. Os segundos, os “socioambientais”, eram movidos mais por questões de justiça social e de democratização. A cobrança seria, nesse caso, um importante mecanismo para viabilizar os novos espaços participativos de tomada de decisão (comitês de bacias) e obrigar os usuários a pagar pelos recursos públicos usados para obter ganhos privados (ABERS e KECK, 2010). Contra a cobrança da água, estavam a fração de esquerda da igreja católica e os potenciais usuários pagadores. A igreja denunciava que a cobrança introduzia o processo de mercantilização da água e a negação de seu caráter, entre outros, de necessidade primária e de direito humano fundamental, com os consequentes efeitos para a exacerbação da exclusão social. A oposição dos grandes usuários, mais intensamente do setor agrícola, sustentava-se na elevação dos custos que o pagamento geraria (ABERS; KECK, 2010). As posições conflitantes e a complexidade do tema, de qualquer forma, não impediram que a cobrança pelo direito de uso da água fosse formulada e executada, sob a maior ascendência dos grandes usuários, em algumas bacias federais e estaduais. Até 2020, a cobrança da água havia sido implementada apenas em seis Unidades de Gestão de Recursos Hídricos federais (Paraíba do Sul, Piracicaba/Capivari/Jundiá, São Francisco, Doce, Verde Grande e Paranaíba) e em seis estados: em sua totalidade no Ceará, no Rio de Janeiro e na Paraíba, e em apenas algumas unidades de gestão, em São Paulo, Minas Gerais e Paraná (BRASIL, 2022).

O reduzido avanço na implementação da cobrança econômica da água, em grande medida, deveu-se à resistência de grandes usuários do setor produtivo, principalmente do setor agrícola. (ABERS e KECK, 2010; OCDE, 2015; BRASIL, 2019). Neste caso, o argumento utilizado para a não cobrança é que ela afetaria a competitividade de seus produtos (OCDE, 2017) e a maioria dos pequenos agricultores que possuem menos capacidade de pagamento (BRASIL, 2019). Embora falem evidências sólidas desses argumentos no Brasil (BRASIL, 2019; OCDE, 2017), as decisões baseadas predominantemente em critérios políticos (OCDE, 2015) têm garantido ao setor vantagens relativas, como em outros países (FINNEY, 2013), em relação a outros setores. Nas bacias brasileiras que executam a cobrança, o setor agropecuário paga pela água valores muito menores que os demais setores (OCDE, 2017; BRASIL, 2019). No estado de São Paulo, o terceiro maior produtor agropecuário do país em 2021, a regulamentação da cobrança para o setor se arrasta por muitos anos, e no Paraná e no Mato Grosso do Sul (SILVA, 2009), o setor foi isento de pagamento. Na grande parte das bacias onde a cobrança foi possível, técnica e politicamente, a imposição de baixos valores, cobrados como condição para a sua implementação, tem frustrado seus objetivos econômicos, financeiros e ambientais (OCDE, 2015; BRASIL, 2019). Além disso, a experiência descentralizada da participação em comitês de bacias tem sido uma fonte de recorrente frustração com o desproporcional poder decisório detido por representantes de grandes usuários e do Estado (ABERS e KECK, 2010; IORIS, 2008).

O que poderíamos chamar de uma corrida da água global tornou o setor mais complexo, com o aumento do número de agentes, de interesses e de possibilidades de configuração político-institucional ao longo do tempo e do espaço. Mais importante, essas mudanças, que vem sendo denominadas de governança da água, deram origem a novas formas de assimetrias no acesso, na distribuição e no consumo final da água, além da exacerbação de diferentes conflitos e crises hídricas (CASTRO, 2007; IORIS, 2008; SWYNGEDOUW, 2007; BOELEN et al., 2017). Uma perspectiva crítica da governança demonstra que, em muitos casos, ela se apresenta como uma ferramenta neutra para despolitizar as decisões, negligenciando a “existência de divisões sociais fundamentais que sustentam a insegurança, injustiça e desigualdade da água, que são os principais motores do conflito pela água” (CASTRO, 2007, p. 113). Esse cenário é favorecido quando o ambiente institucional e as capacidades estatais são, como é o caso do Brasil, constituídas pela desigualdade estrutural, pelo autoritarismo, pela dependência da exportação de produtos primários e pela baixa capacidade de participação e regulação social e política (LIMA; ABRUCIO; SILVA, 2014; JACOBI e FRACALANZA, 2005; BORINELLI et al., 2021).

Ao contrário da retórica neoliberal em defesa da redução da intervenção estatal, o Estado continua exercendo importantes funções regulatórias para favorecer o avanço da mercantilização da água - como se verificou recentemente no Brasil com a aprovação da atualização da Lei de Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026 de 2020) -, e gerir suas falhas e contradições (SWYNGEDOUW, 2007). Entretanto, como defende a abordagem estratégico-relacional do Estado, a “corrida da água” que anima a reconfiguração da governança hídrica não pode ser interpretada de forma determinista. Ela é mobilizada pelo Estado e resulta de relações de forças que exigem grande empenho político, econômico e cultural para promover diferentes formas de despossessão/privatização da água, principalmente em contextos democráticos. Isso torna o Estado um espaço estratégico não apenas

para as forças capitalistas hegemônicas, mas também de contestação e de resistências para frações do capital, setores estatais e movimentos sociais.

Algumas formas ampliadas de privatização das condições de produção podem acelerar as próprias tendências de crise que procuram evitar, uma vez que tanto podem gerar novas formas de acumulação como restringir as tradicionais (MCCARTHY, 2007). Assim, a sujeição de uma parte expressiva das condições de produção relacionadas à água ao circuito de valorização do capital (MOORE, 2015) e a consequente elevação dos custos públicos e privados tenderiam a comprometer o barateamento da água e a ocasionar crises de custos de grandes proporções. Em grande medida, isso explica a forte resistência do setor agropecuário à cobrança pelo direito de uso da água (CARMO et al., 2007; ABERS e KECK, 2006) em países agroexportadores, como o Brasil. Assim, a luta pela água barata não se dá apenas em favor de novas ondas de privatização/valorização da água, mas também pela reprodução tensa de formas históricas de despossessão (HARVEY, 2014), cuja força política e econômica nutre e é nutrida pela Ecologia Mundo Capitalista em seu estágio neoliberal.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A conquista da isenção

Diversas razões foram expostas no Projeto de Lei nº 255 de 1998 para a criação da primeira política estadual de recursos hídricos paranaense, nenhuma que demonstrasse o real interesse das elites econômicas e políticas tradicionais em colocar em prática a proposta anunciada de gestão mais racional da água em seu território. Primeiramente, a política estadual de recursos hídricos deveria atender a demandas constitucionais e federais de adequação e implantação de um novo sistema de gestão de recursos hídricos adotado no país, consubstanciado na Lei Federal nº 9.433 de 1997, que estabelecia a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Recursos Hídricos. O novo sistema integrado atribuía diversas funções aos estados, entre elas, definir uma política e um sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos. Em segundo lugar, a proposta atendia a compromissos previstos no âmbito do Programa de Saneamento da Região Metropolitana de Curitiba (PROSAM), financiado pelo Banco Mundial (PARANÁ, 1998). A elaboração da proposta enviada pelo Executivo foi liderada por um consultor do Banco Mundial, que almejava institucionalizar um sistema específico para a gestão de recursos hídricos e de cobrança da água (SCHÖNE, 2004). Por fim, a aprovação de uma lei sobre o tema se impunha diante do “atraso relativo do Estado do Paraná frente a outros dezoito Estados que já haviam feito aprovar suas legislações correspondentes” (PARANÁ, 1998, p. 76). Sem ela, o Paraná não teria assento no Conselho Nacional de Recursos Hídricos, não poderia gerir rios federais que banhavam uma parte expressiva do seu território nem participar do rateio de recursos previstos na lei federal.

A cobrança ou não pelo uso da água do setor agropecuário foi um dos principais temas de discussão durante a tramitação do projeto de lei. Na proposta inicial enviada pelo Poder Executivo, a única diferenciação relativa à cobrança pelo uso da água referia-se à isenção dos usuários que fizessem usos insignificantes¹. Na primeira rodada de discussões, a Organização das Cooperativas do Paraná (OCEPAR) foi o principal representante do setor agropecuário a participar ativamente do processo legislativo, sugerindo, por meio de um dos seus deputados representantes, várias emendas ao projeto de lei. Quase todas foram acatadas pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com destaque para a bonificação e os incentivos a usuários de práticas exemplares no tratamento de efluentes, além do tratamento diferenciado na definição de penalidades aos infratores que usam a água como “fator de produção” (PARANÁ, 1998). Contudo, o setor não conseguiu, entre outras demandas, a isenção dos produtores rurais do pagamento pelo direito de uso da água.

Argumentava-se, por exemplo, que os produtores rurais deveriam estar isentos de cobrança, pois eram “consumidores especiais”, já que usavam a água como “meio de produção”. Além disso, a elevação do custo final do produto poderia inviabilizar alguns setores e reduzir a competitividade dos agropecuaristas parananenses diante da forte concorrência do setor com países do Mercosul, onde não existia esse custo de produção (PARANÁ, 1998).

A grande repercussão e mobilização do setor produtivo em torno da nova lei, bem como,

¹ Uso insignificante de água é uma modalidade de autorização, regulamentada e emitida pelo Estado, direcionada para o usuário que, em termos de vazão máxima de captação e de diluição, utiliza um baixo volume de água em represamentos, derivações, captações e lançamentos. Essa modalidade dispensa a necessidade de outorga e de pagamento pelo direito de uso da água (PARANÁ, 2020b).

possivelmente, o descontentamento com os encaminhamentos da CCJ levaram o Poder Executivo a requerer o projeto para um reexame da proposta. Quase três meses depois, o então governador neoliberal, Jaime Lerner (Partido da Frente Liberal - PFL), reencaminhou a proposta com alterações que, segundo ele, eram resultado da “consulta a especialistas e entidades intervenientes na matéria” para “avaliação do impacto econômico da cobrança pelo uso da água sobre os usuários, com destaque para o setor agropecuário” (PARANÁ, 1999, p. 101). No ofício que encaminhava a nova proposta, o Chefe do Executivo afirmava que acolhia as demandas do setor agropecuário:

[...] no sentido de tornar explícitas as possibilidades de isenção da cobrança pelo uso de recursos hídricos (Artigo 20), além de definir (Artigo 13 e 53), sempre em consonância com os referidos estudos, um limite de vazão e o uso familiar rural como isentos de cobrança, acrescentando-se, ainda, a previsão de período mínimo de carência, para este setor, passível de renovações (PARANÁ, 1998, p. 102).

Especificamente, das referências que tratavam do pagamento da água pelo setor agropecuário, destacava-se a que isentava as captações destinadas à produção agropecuária cujo volume anual fosse inferior a 5.000 m³, mantida a obrigatoriedade de obtenção de outorga. Além disso, assegurava a carência de quatro anos para o início da cobrança daqueles produtores que tivessem que pagar pelo uso da água e a possibilidade de renovação de tal postergação.

As mudanças foram ratificadas pela CCJ e pela Comissão de Ecologia e encaminhadas para a segunda e terceira discussões na Comissão do Plenário. Contudo, quando tudo parecia pacificado e os interesses dominantes acomodados, uma nova emenda sobre a isenção foi apresentada por deputados governistas e aprovada. De forma surpreendente, sem muito debate, contrariando e retrocedendo em relação aos “estudos, discussões e acordos anteriores”, o benefício da isenção pelo pagamento pela água captada foi estendido a todo o setor sem uma avaliação dos impactos da medida. Dos quatro parágrafos do Art. 53 que tratavam do assunto, três foram suprimidos e um teve a redação alterada, prevalecendo a redação final: “Parágrafo Único - As captações destinadas à produção agropecuária estarão isentas de cobrança pelo direito de uso da água, mantida a obrigatoriedade de obtenção de outorga” (PARANÁ, 1998, p. 136).

Em seu parecer favorável à emenda, a Comissão Geral de Plenário afirmava que ela aperfeiçoava ainda mais a Política Estadual de Recursos Hídricos, na medida em que viabilizava “a iniciativa agropecuária” (PARANÁ, 1998, p. 136). O projeto foi sancionado pelo governador, sem vetos, e instituída, pela Lei Estadual nº 12.726 de 1999, a primeira Política Estadual de Recursos Hídricos paranaense. Com o fim do governo de Jaime Lerner e a eleição do estatista de centro-esquerda filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Roberto Requião, em 2002, a política da água aprovada passaria por importantes mudanças.

A reforma de 2009: confirmação e ampliação da conquista da água barata

Desde o primeiro ano de suas duas gestões consecutivas, Requião buscou desmontar o modelo de governança da água concebido pelo governo Lerner e o Banco Mundial, que privilegiava os grandes usuários, destacadamente o setor agropecuário e as empresas de economia mista Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) e Companhia Elétrica Paranaense (COPEL), cujos capitais foram abertos ao investimento privado no Governo Lerner (LIMA, 2006).

Quanto à isenção concedida ao setor agropecuário, a ação mais contundente ocorreria apenas em 2008. Contudo, cabe o registro da única constatação ao privilégio dado ao setor agropecuário que partiu de representantes da sociedade civil. Em 2004, durante a discussão e a aprovação de minuta do anteprojeto de lei que visava alterar a Lei Estadual nº 12.726 de 1999, representantes do movimento ambiental no CERH propuseram a revogação do parágrafo único do Art. 53 da Lei. Alegavam a amplitude e a indefinição dos beneficiados pela isenção, os “privilégios de classe” que ela representava, e o fato de a decisão extrapolar a competência estadual, realizando “mudanças drásticas” na legislação federal que não previa tal isenção (CERH, 2004). Nas discussões que culminaram na reprovação da proposta, o Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos afirmou, de certa forma sugerindo a inutilidade do debate, que “a isenção do setor agropecuário é uma questão mais do que técnica, é uma opção de governo” (CERH, 2004, p. 4). A vitória dos representantes do setor produtivo e do governo Requião no Conselho indicava que a isenção gozava, pelo menos até aquele momento, de apoio mesmo do Poder Executivo oposicionista.

No Projeto de Lei nº 515 de 2008, o governo almejava consolidar várias mudanças no modelo anterior, como também adequar a legislação estadual à Lei Federal nº 11.445 de 2007, que estabelecia a Política Nacional de Saneamento Básico. Mas, principalmente, a reforma buscava

inviabilizar o modelo descentralizador aprovado por Lerner, que dava grande poder a usuários privados regionais (SCHÖNE, 2004). De um modo geral, as mudanças de Requião fortaleciam a centralização do controle da água no Estado com a criação de uma única agência de bacias, sob a justificativa de que “A gestão do patrimônio público ‘água’ somente é possível se os interesses públicos sobrepuserem os econômicos de caráter privado. A estrutura proposta para o IPAGUAS [Instituto Parananense de Água] privilegia a gestão pública das Águas” (PARANÁ, 2008, p. 28).

A mudança mais controversa do PL, maior foco de mobilização e disputa com o Poder Executivo, foi a revogação da gratuidade geral pelo pagamento do uso da água ao setor agropecuário. Na nova proposta, Requião restringia o benefício aos pequenos produtores, substituindo o parágrafo único do Art. 53 anterior pelo seguinte: Art. 38 [...] Parágrafo Único “As captações destinadas à produção agropecuária de pequenos produtores rurais estarão isentas da cobrança pelo direito de uso da água, mantida a obrigatoriedade de obtenção de outorga se o uso não for considerado insignificante” (PARANÁ, 2008, p. 22). A resistência à perda do benefício teve início já no começo das discussões do projeto e veio tanto de dentro quanto de fora da ALEP.

Se a Federação das Indústrias do Paraná, em seus vários questionamentos e discordâncias com relação à nova proposta, não se ateu à cobrança pela água, esta foi a única preocupação e reivindicação da Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP). Em ofício enviado à ALEP, a FAEP defendia que as mudanças eram desnecessárias e injustas. De um lado, argumentava que havia dificuldade em definir o que é “pequeno produtor”. Por outro, indicando que o Parlamento já havia considerado “como justa a isenção ao setor rural como um todo” quando da aprovação da Lei nº 12.726 de 1999, “tornar-se-ia uma injustiça pretender que o setor rural arcasse com mais essa despesa, quando na verdade na maciça maioria dos casos, os estabelecimentos rurais são captadores insignificantes de água”. Elencava ainda, contra a proposta de cobrança, o fato de o setor “estar passando por problemas originários da grave crise internacional” (PARANÁ, 2008, p. 35).

Na ALEP, diversas discussões e propostas circularam pela CCJ no sentido de restabelecer a amplitude da gratuidade pelo uso da água. Após idas e vindas, prevaleceu uma nova redação, que tipificava o pequeno agricultor e estendia o benefício aos demais produtores rurais:

Art. 53 [...] § 1 Os pequenos produtores rurais, que possuam até seis módulos fiscais, ficarão isentos da cobrança pelo direito de uso de água.

§ 2º O benefício previsto do parágrafo anterior, será estendido aos demais produtores rurais, desde que o consumo seja exclusivamente destinado à produção agropecuária e silvipastoril (PARANÁ, 2008, p. 45).

No parecer vinculado à proposta, os membros da CCJ recorreram aos princípios constitucionais da igualdade (Art. 5º) e da livre iniciativa (Art. 170) para defender a emenda. Quanto à igualdade, argumentava-se que “[...] seria ilógico distinguir aqueles que se valem da água para exercer seu trabalho daqueles que a usam para outros fins.” Os princípios da livre concorrência e da busca do pleno emprego foram citados também para garantir que a emenda aditiva não gerasse “eventual entrave para o exercício pleno de profissões ligadas a questão da água”. Nesse sentido, também houve preocupação de propor uma redação mais ampla, buscando evitar a exclusão de “categorias de trabalhadores” da isenção. “Seguindo o exemplo e o espírito de isonomia da Emenda, não seria lícito excluir gama de trabalhadores sem motivo razoável” (PARANÁ, 2008, p. 112).

É interessante notar que em nenhum momento o texto faz referência a empresários, fazendeiros e grandes propriedades, tratando-os, todos, isonomicamente, como trabalhadores e com igual forma de apropriação e uso da água. Manteve-se o destaque aos pequenos produtores no primeiro parágrafo, e, no segundo, estendeu-se a todos os demais apenas por pertencerem aos setores agropecuário e silvipastoril. Além disso, nenhuma referência é feita aos impactos dessa decisão para o espírito da lei, a gestão e a sustentabilidade dos padrões de uso de um recurso sujeito à escassez, ou ao fato de que os princípios constitucionais arrolados não deveriam nem poderiam ser usados apenas para defender os interesses dos setores beneficiados. Assim, recorria-se ao direito “constitucionalmente assegurado” (...) “daqueles trabalhadores que utilizam da água para incrementar seu trabalho, sua profissão” (PARANÁ, 2008, p. 115), para justificar privilégios exclusivos para o setor.

A situação do governo na ALEP, que já era bastante delicada, ficou mais desfavorável nesse evento. O próprio líder do governo foi um dos autores da emenda ao projeto do governo que garantia a isenção a todos os produtores rurais e empenhou-se para a sua aprovação. Em manifestações na mídia, deputados governistas e de oposição defendiam a isenção total, afirmando que ela atendia ao interesse público e que era “um ‘contrassenso’ a decisão do governo de cobrar taxa de água dos

produtores num estado que tem a economia baseada na agricultura” (CHAGAS, 2009).

Aprovada e enviada para apreciação e sanção do governador, Requião vetou apenas o parágrafo segundo do Artigo 53 da proposta. Sustentou que o seu veto tinha “como objetivo maior minimizar o impacto de isenção da cobrança pelo uso da água de maneira a resguardar esse bem público” (PARANÁ, 2008, p. 3 [Veto]). Fundamentou o veto também no princípio constitucional da igualdade, para indicar a inconstitucionalidade do segundo parágrafo que violava esse princípio ao ampliar “de modo injustificado a isenção da cobrança pelo uso da água, criando assim, visível desigualdade” (PARANÁ, 2008, p. 3 [Veto]). De fato, o substitutivo da ALEP aumentava os privilégios para o setor. Os dois novos parágrafos não só mantinham a isenção a todos os produtores rurais de 1999, como ampliavam os beneficiados pela isenção, a atividade silvipastoril, e as formas de usos de água isentas. Tanto na Lei nº 12.726 de 1999, como no anteprojeto do governo de 2008, a isenção de pagamento de direitos pelo uso da água atingia apenas a captação de água. Ao se referir somente “ao direito de uso da água”, a nova redação estendia a isenção da cobrança a todas as formas de uso, inclusive o lançamento de efluentes.

Defendido também pelo deputado líder do governo, o veto foi derrubado por ampla maioria dos votantes (36 a 3), incluindo uma parte expressiva da base de apoio do governo no Legislativo. Mais uma vez, o agronegócio, “o motor do desenvolvimento paranaense” (Entrevista 4, deputado estadual, 05 abr. 2022) demonstrou sua força política e hegemônica (Entrevista 1, representante do setor agropecuário no CBT, 25 mar. 2022; Entrevista 2, ex-deputado estadual e funcionário público, 31 mar. 2022) no Parlamento estadual e no estado paranaense.

Elementos da seletividade socioecológica do Estado para a produção da água barata

A conquista da isenção retrata um momento particular da luta pela imunidade/exclusividade no (não) pagamento da água barata, num contexto que integra os fenômenos de acirramento dos conflitos, escassez, maior controle e reprodução de desigualdades hídricas (IORIS, 2008). A isenção figura a confirmação do poder hegemônico e do conservadorismo predominante do setor, largamente representado no Estado paranaense (Entrevista 4, deputado estadual, 05 abr. 2022), buscando uma posição privilegiada de acesso à água em relação a outros setores e usos e à própria intervenção estatal. A isenção assegurou uma posição vantajosa na corrida do “ouro azul”, contra as novas formas de mercantilização da água representadas pela crescente privatização das empresas estaduais de saneamento e de energia no final dos anos 1990, SANEPAR e COPEL, respectivamente.

O tratamento diferenciado provocou, ao longo da década de 2000, algumas críticas, como a do movimento ambiental apresentada anteriormente, da SANEPAR e do representante do Banco Mundial. Além das flagrantes afrontas aos princípios de isonomia, a isenção comprometia a operacionalização e a legitimidade de todo o instituto da cobrança da água (SCHÖNE, 2004; Entrevista 3, funcionário público estadual do setor hídrico, 31 mar. 2022). Após mais de 20 anos de sua institucionalização, a cobrança pelo direito de uso da água foi implementada em apenas um dos 12 comitês de bacias hidrográficas do estado (PARANÁ, 2020a). Apesar disso, a contestação à isenção nunca foi além das intervenções do movimento ambiental em 2004 e do governador Requião. Constatados nas entrevistas e em leituras de matérias jornalísticas da mídia regional (principalmente da Gazeta do Povo), o grande desconhecimento e a naturalização da isenção são dimensões importantes do poder estatal e do setor a serem estudadas em futuras pesquisas. De fato, foi surpreendente constatar que a quase totalidade dos entrevistados desconhecia o privilégio concedido ao setor agropecuário.

Em levantamentos na rede de internet, no periódico Gazeta do Povo e nas atas do CERH, não foram identificados registros de manifestações de organizações da sociedade civil de oposição à cobrança da água. O debate sobre sua gestão tem sido travado, fundamentalmente, entre a “comunidade hídrica”, os “socioambientalistas” e os grandes usuários (ABERS e KECK, 2010). Esse debate tem tratado, sobretudo, da constituição do novo modelo de governança da água e seus instrumentos e, pontualmente, sobre a isenção ao setor agropecuário. Tomando a experiência do Comitê de Bacia do Tibagi, um dos mais estruturados e contestadores da atuação estatal, a cobrança é defendida, principalmente, para viabilizar a atuação mais autônoma e efetiva dos comitês de bacias (Entrevista 6, representante da sociedade civil no CBT, 21 mar. 2022; Entrevista 5, gestor municipal e representante dos municípios no CBT e no CERH, 16 mar. 2022). O CBT tem sido uma importante referência na denúncia e enfrentamento da falta de compromisso do governo e de grandes usuários com uma ação planejada, integrada e participativa de recuperação e preservação dos corpos

hídricos. Em 2014, o comitê tomou a decisão, ainda em vigor, de não iniciar a cobrança pelo uso da água na bacia enquanto não fosse revogado o dispositivo da Lei nº 18.375, de 15 de dezembro de 2014, aprovada no governo de Beto Richa, que “confisca” os recursos arrecadados (Entrevista 6, representante da sociedade civil no CBT, 21 mar. 2022). Em 2016, o CBT promoveu, com relativo sucesso, uma grande mobilização contra a intenção do governo de rebaixar a classificação da qualidade dos corpos hídricos do estado para reduzir custos de tratamento de efluentes, sobretudo, da SANEPAR. (SILVA, 2022).

A questão da gestão da água no estado do Paraná é de relativamente baixa relevância na sociedade civil. Esse cenário poderia ser explicado pela combinação e interação de alguns fatores como: a sensação de abundância e a inexistência de prolongados períodos de seca; a histórica centralização e controle decisório sobre a água no governo do estado e em grandes usuários (CASTRO, 2005; SILVA, 2009; Entrevista 6, representante da sociedade civil no CBT, 21 mar. 2022); os obstáculos (como falta de recursos) à participação de representantes da sociedade civil em reuniões dos comitês e do CERH (Entrevista 6, representante da sociedade civil no CBT, 21 mar. 2022); a elevada dependência da sociedade e do Estado em relação ao setor primário da economia; a ampla adesão da população ao conservadorismo e ao desenvolvimentismo, o que também ajuda a entender o pequeno número de núcleos acadêmicos e de organizações não-governamentais engajados com essa questão.

A hierarquização nos usos da água, favorável à agropecuária, não resultou necessariamente da astúcia e do oportunismo eleitoral de políticos ou da pressão de órgãos de classe, mas expressa também o poder histórico-constitutivo e estruturante do setor na sociedade e no Estado paranaense. A cobrança pela água, o controle dos agrotóxicos e outras restrições ambientais são entendidas como compondo o “custo Paraná”, temas que devem ser combatidos, excluídos e esvaziados na agenda política pelas possíveis ameaças que representam à competitividade dos produtos estaduais. A esse respeito, são reveladoras as falas de dois entrevistados, quando tratam da isenção ao setor agropecuário: “os setores que têm controle sobre o Estado não permitem essa discussão” (Entrevista 4, deputado estadual, 05 abr. 2022), “é muito difícil trabalhar com uma política restritiva”, discutir a questão da cobrança da água “é pedir para morrer eleitoralmente” (Entrevista 2, ex-deputado estadual e funcionário público, 31 mar. 2022). A propalada “vocalização” do estado para a agropecuária (PARANÁ, 2021a) indica a sua proeminência nos projetos hegemônicos, de Estado e de acumulação do estado (JESSOP, 2016) e, mais extensamente, na organização da Natureza na Ecologia Mundo Capitalista (MOORE, 2015) regional.

A abundância de água barata, uma “dívida hídrica”, é condição essencial para a pujança do agronegócio e da economia paranaenses. Em 2018, a agropecuária paranaense (uso animal, irrigação e abastecimento rural) foi responsável por 32% de toda água retirada no estado, inferior apenas ao abastecimento urbano (38%), e por 53% da água consumida, aquela retirada e não devolvida diretamente aos corpos hídricos (PARANÁ, 2020a). Esses números, possivelmente subestimados devido às dificuldades e às deficiências do sistema de outorgas (Entrevista 3, funcionário público estadual do setor hídrico, 31 mar. 2022; Entrevista 6, representante da sociedade civil no CBT, 21 mar. 2022); CERH, 2019), contabilizam apenas o consumo de água azul² (águas superficiais e subterrâneas). Ficam fora das contas as águas “invisíveis” das chuvas (água verde) (SCHYNS et al., 2019), principal fonte abastecedora da produção e exportação agropecuária paranaense (OSTROSKI, 2019; GELAIN, 2018). Em 2016, o Paraná foi o segundo estado do país com maior valor e volume exportado de água virtual em *commodities* derivados da soja, açúcar, café e carne bovina (GELAIN, 2018). A soja em grãos representou, em 2017, 57% das exportações do estado, a maior parte para a China, e aproximadamente 25 bilhões de metros cúbicos de água na forma virtual (OSTROSKI, 2019). Ainda que a água virtual não seja suficiente para uma análise dos processos de incorporação da água à produção (PERES e SOUZA, 2016), a noção sugere a necessidade de se considerar processos biogeoquímicos da água para uma compreensão mais ampla da apropriação da água barata no ciclo hidrológico e de sua dinâmica de crises, conflitos, contradições e busca de novas fronteiras.

É interessante ressaltar a contradição da valorização/desvalorização da água barata que a isenção

² Água azul, água verde e água cinza é uma nomenclatura usada para diferenciar tipos de “consumo” de água adotada no indicador “pegada hídrica”. A “pegada hídrica” procura apurar os volumes de água por fonte e os volumes de poluição por tipo de poluição. Água azul refere-se ao consumo de águas superficiais (rios, lagos, reservatórios) e subterrâneas, a água verde, à água da chuva, e a água cinza, ao volume de água doce necessário para assimilar a carga de poluentes. (HOEKSTRA, et al. 2011).

tão bem representa. Ao mesmo tempo em que ela é valorizada como elemento vital, insubstituível e estratégico para uma infinidade de usos para a vida e a produção, o crescimento e a competitividade econômica, ela só interessa, *a priori*, na forma de componente desvalorizado na composição do valor dos capitais como um todo (MOORE, 2015). Lerner e a ALEP, como bem descreveu um entrevistado, asseguraram ao setor agropecuário “uma grande quantidade de água, a um custo muito baixo e sem nenhum controle” (Entrevista 4, deputado estadual, 05 abr. 2022).

A outorga pelo direito de uso da água, prevista na política nacional (1997) e estadual de recursos hídricos (1999), deveria ser o principal instrumento de controle sobre o volume e a qualidade das águas (efluentes). Emitidas desde o início dos anos 1990 no Paraná, as concessões para uso da água (outorga e declaração de uso insignificante) cresceram continuamente a partir de 2004, contabilizando cerca de 60 mil em 2020. Considerando apenas as outorgas e as dispensas para captação de água (92%), o setor agropecuário foi responsável direto por pelo menos 62% das autorizações (PARANÁ, s.d.). Em 2019, o governo estadual apontou diversas falhas do sistema de outorga, entre elas, o não registro da totalidade de usuários, os graves problemas de planejamento e de falta de recursos humanos e orçamentários, e a ocorrência de “muito uso ilegal” devido à falta de fiscalização (CERH, 2019, p.40).

Quase duas décadas após a sua criação, o sistema de outorga também sofria os efeitos do desmantelamento das agências do setor ambiental estadual, acelerado na última década pelos governos neoliberais de Beto Richa (2011-2018) e Ratinho Junior (2019-2022). De qualquer forma, apesar do caráter predominante cartorial do instrumento, ele legaliza a posse (cercamento) privilegiada e desigual da água para alguns usuários e usos tradicionais. Além disso, a isenção de pagamento ao setor agropecuário e o acesso a essa “reserva de mercado para os próximos 20, 30, 40 anos” (Entrevista 4, deputado estadual, 05 abr. 2022) poderão vir a ser uma referência de direitos para novos usos da água, como a mercantilização. Sobre essa tendência, é interessante considerar as mudanças legislativas sobre o assunto nos últimos anos, tramitando ou já aprovadas no Congresso Nacional brasileiro, a exemplo do Novo Marco Hídrico (Projeto de Lei nº 4546 de 2021).

A cobrança pelo valor econômico atribuído à água - com o conseqüente aumento do custo e do preço - não caracteriza necessariamente uma capitalização da água, mas, ainda assim, é uma forma de encarecer a apropriação do valor de uso e de troca dos produtos. Contudo, a isenção foi mais que uma estratégia de estabilização dos padrões históricos de apropriação da água barata na nova partilha dos recursos hídricos. Principalmente, para a agricultura, ela assegurou o acesso vantajoso às “novas” fronteiras dos estoques de água azul e a uma maior porção do ciclo hidrossocial. Geograficamente, essa distribuição desigual das águas é uma forma de extroversão capitalista, não só porque permite a apropriação da água barata, como fonte de recurso e diluidor de poluição, muito além da propriedade física dos estabelecimentos. Ela também pretende colocar todo o restante da natureza – ambientes, outras atividades econômicas, a sociedade e o Estado – para trabalhar para o setor, arcando com os custos da manutenção dos sistemas hídricos e das contaminações (CARMO et al., 2007; OSTROSKI, 2019). Esse projeto de poder diferenciado, para organizar a Ecologia Mundo Regional de forma a assegurar reservatórios de água – presentes e futuros - desvalorizados (MOORE, 2015), inaugura uma nova modalidade de despossessão da água como um bem público e de cercamento das águas (HEYNEN e ROBBINS, 2005).

A condição mais vulnerável dos pequenos proprietários produtores, usada recorrentemente para justificar a isenção, encobria, estrategicamente, grandes diferenças e desigualdades vinculadas à propriedade da terra entre os beneficiados pela lei. Em 2017, aproximadamente 73,9% da área total do Estado era ocupada por 305.154 estabelecimentos agropecuários. Embora representassem 46,3% desse total, as propriedades com menos de 10 ha ocupavam apenas 4% da área total, enquanto 8,2% dos estabelecimentos com mais de 100 ha detinham 68,5% da área total dos estabelecimentos (COELHO et al., 2019). Assim, as desigualdades da estrutura fundiária estadual e sua crescente concentração nas últimas décadas (COELHO et al., 2019) também regem as desigualdades hídricas, tanto nos potenciais volumes diferenciais de extração e usos da água verde e azul como de contaminação química dos corpos hídricos (água cinza). É nesse sentido que a isenção da água reproduz e atualiza a tendência histórica de concentração dos recursos naturais por meio da propriedade da terra (MARQUES, 2020).

As estratégias de produção da água barata e das desigualdades e injustiças que elas podem implicar vão muito além da isenção, mas sempre têm no Estado um mediador indispensável. A administração de regimes hídricos pressupõe uma seletividade estatal nas relações socioecológicas que constituem o metabolismo capital-natureza regional. Nessa seletividade, que não se restringe às relações

econômicas, operam práticas e discursos que misturam ciência, poder e cultura (MOORE, 2015; PARENTI, 2016). A esse respeito, duas estratégias gerais de seletividade podem ser ressaltadas. Primeiro, o controle político da água, por meio da combinação de centralização decisória, assimetria de poder e do sistemático empenho em “falhar” na regulação ambiental, tanto restringem enormemente a participação social como favorecem, legal e ilegalmente, padrões dominantes de apropriação e a contaminação da água. O quase monopólio na produção do (des)conhecimento e (des)informação sobre água é um ingrediente central desse controle seletivo (JESSOP, 2016). Um bom exemplo disso é o êxito do reiterado esforço do sistema político e da mídia paranaense para não conhecer, informar e regular os impactos da contaminação por agrotóxicos em um dos estados brasileiros que mais consome esses produtos (PARANÁ, 2021c).

Segundo, o controle político da água necessita de imaginários hídricos compatíveis, coproduzidos com a natureza histórica. Desses imaginários, a confiança nos sistemas peritos de tecnologia hídrica e a naturalização da abundância hídrica talvez sejam os mais importantes. A “fartura” de água – graças à regularidade e boa distribuição das chuvas e a disponibilidade de grandes aquíferos, entre eles o Guarani - nutriu os importantes ciclos econômicos (erva mate, madeira, café) do Paraná, mas também, nesse processo, a formação das elites econômicas, políticas, culturais e burocráticas.

A reprodução desse imaginário de abundância hídrica exerce uma função muito importante como dispositivo, ao mesmo tempo, despolitizante e legitimador das apropriações desiguais da água e de seus usos. Esse imaginário aumenta a tolerância ao desperdício e à degradação, à gestão independente e particularista por grandes usuários, o desleixo, a letargia e o baixo alcance na implementação de instrumentos mais racionais e democráticos, e a naturalização da desigual partilha da água. Assim, a abstração de Natureza externa (MOORE, 2016), como natureza diferente de sociedade, tem sido central na sedimentação do dispositivo da abundância. Ao se contabilizar a abundância hídrica como “dádiva” e transferir as crises hídricas para a conta sobretudo de uma Natureza “imprevisível” e ameaçadora, afirma-se a supremacia do controle humano sobre a natureza e reduz-se a crise hídrica a um problema de gestão técnica (BOELEN et al., 2017). Essa despolitização das formas dominantes de apropriação das águas oculta e minimiza a contribuição dos modos de vida e de produção e da distribuição desigual da água para a crise, além de socializar a responsabilidade e os custos (Entrevista 5, gestor municipal e representante dos municípios no CBT e no CERH, 16 mar. 2022). Ao mesmo tempo, reforça a necessidade de respostas às crises fundadas em abordagens centralizadoras, de grande escala e financiadas pelo fundo público.

Por trás de programas pontuais e marginais que incentivam a “consciência” e o “uso racional” da água, o entrelaçamento das mentalidades hegemônicas da abundância e da natureza externa incentivam a superexploração de um “bem livre”, assinalando uma forma de desvalorização simbólica e discursiva da água. Tanto o controle político quanto o imaginário da abundância concorrem para esvaziar e conter focos de conflito e de resistência social ao barateamento (PATTEL, MOORE, 2018), os quais, no limite, podem elevar os custos econômicos e políticos da apropriação da água. O Estado não é o único agente a organizar seletivamente essas estratégias de barateamento da água, mas, como campo e poder estratégico, ele é indispensável para manter as torneiras e pias (“lixões hídricos”) da natureza abertas para usos hierarquizados.

O caso do Paraná aclara a relevância do Estado regional para assegurar e legitimar as transformações na partilha desigual da água em seu território, como expressão do poder de forças regionais dominantes de compor e manipular padrões de escalas múltiplas (BOELEN et al., 2017) e vincular metabolismos regionais a mercados mais amplos (PARENTI, 2016). A isenção do pagamento de direito de uso da água e outras formas de subvalorização (GELAIN, 2018) constituem apenas uma parte das lutas, por exemplo, com o setor elétrico e de saneamento, pela apropriação privada da água barata em meio às reformas das últimas décadas. Mais além, essa nova subsunção da água ao capitalismo, contudo, não pode ser entendida fora do movimento geral de fluxos de águas de centros mundiais de Natureza Barata para os centros de poder e de valor do capital, o qual ocorre desde o século XVI. As intrincadas decisões, contradições e resultados do projeto de cobrança da água, como ilustra o Paraná, reproduzem em grande medida a faceta conservadora e excludente que caracteriza a tomada de decisões e a alocação de recursos hídricos no Brasil, subordinando o novo marco da governança da água “ao mesmo modelo econômico e político que foi historicamente responsável pela degradação ambiental e pela consolidação de privilégios.” (IORIS, 2008, p. 79).

Talvez o que haja de incomum neste momento seja a dimensão global da crise hídrica e o provável declínio geral da água barata (MARQUES, 2016; UNESCO, 2018; MOORE, 2015) e da capacidade de irrigar a Ecologia Mundo Capitalista. Mudanças climáticas, desmatamentos, crescente

contaminação, aumento do consumo e avanço da mercantilização da água – no Brasil, por exemplo, com o Novo Marco do Saneamento (2020) e o projeto do Novo Marco Hídrico (2021) –, projetam cenários complexos, incertos e mais conflituosos, que apontam para o encarecimento da água.

A crise hídrica que assolou o Paraná entre 2019 e 2021 foi uma das mais longas da história. Ela gerou prolongados rodízios do abastecimento urbano, renunciou conflitos de uso, assim como a quebra de safra das culturas de soja (39%), milho (36%) e feijão (30%), com um prejuízo de 25,6 bilhões de reais, quase 90% referentes à soja (PARANÁ, 2022). A provável continuidade desse quadro deve acelerar a busca por “novas” fronteiras de água barata superficiais e subterrâneas, tendência já verificada no crescimento da emissão de outorgas nos últimos anos. Os dados oficiais sobre emissão de outorgas e de autorizações para uso de água mostram que a captação de água para a irrigação foi, entre 2010 e 2020, uma das que mais cresceram em quantidade (203%) e em volume de água (145%)(PARANÁ, s.d.).

O quadro descrito até aqui não deve levar a crer que a isenção conquistada seja um fato consumado, já que decisões e processos estatais tendem a ser provisórios e contestáveis (JESSOP, 2015). Em 2021, os ministros do Supremo Tribunal Federal, provocados pelo Ministério Público Federal, julgaram inconstitucional a isenção do pagamento pelo direito de uso da água a atividades agropecuárias, agroindustriais e rurais, concedida pelo estado do Mato Grosso do Sul (LEITE, 2021). Essa decisão, além de ilustrar as tensões “intra-estatais” e as contradições entre poder territorial e poder do capital em torno da apropriação da água, abre precedentes importantes para a resistência e contestação social da isenção paranaense. Em outra frente, o recuo no volume das águas das chuvas deixa à mostra elementos importantes da configuração das relações de poder que controlam a água no estado. A crise tende a diluir a legitimidade e a favorecer a contestação de decisões como a da isenção, da segurança prometida pelas tecnocracias hídricas crescentemente orientadas pela financeirização da água (SWYNGEDOUW, 2009b) e dos imaginários da abundância hídrica e da natureza externa. Assim, tais crises podem alterar as relações de força na sociedade e no Estado e colocar o Estado para trabalhar por uma distribuição mais justa, transparente e sustentável, assegurando o acesso à quantidade e à qualidade da água como um direito universal de humanos e não-humanos. Até que ponto isso será possível, necessário e em quanto tempo isso se dará, dependerá não só de “São Pedro”, mas da capacidade de mobilização e contestação em um contexto que conjuga agravamento da crise hídrica global, crescente neoliberalização da natureza e dependência do modelo primário-exportador.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência paranaense ilustra as lutas travadas nas últimas décadas pelo controle do acesso à água em meio a mudanças constitucionais democratizantes e crescente avanço da privatização/financeirização e, mais recentemente, de crises hídricas. Isso que chamei de a corrida da água, o “ouro azul”, demonstra que a produção de uma Natureza Barata, ou melhor, de água barata, não está dada *a priori*, mas exige o confronto e a legitimação de estratégias no âmbito das reformas da nova governança hídrica. Na conquista da isenção pelo direito de uso da água por parte do setor agropecuário no Paraná, forças regionais hegemônicas confrontaram projetos democratizantes e racionalistas, mas também outras frações capitalistas representantes de projetos de mercantilização da água. Essa conquista do acesso privilegiado a estoques de água desvalorizada é causa e efeito do poder econômico, político e cultural de um setor hegemônico.

A isenção é apenas a estratégia mais explícita e, talvez, ousada do processo de barateamento da água. O processo legislativo, o controle político centralizado e a reprodução de imaginários relacionados atuam para viabilizar e legitimar a hierarquização na distribuição desigual de benefícios e custos da água barata. O Estado, como campo estratégico das relações socioecológicas e expressão das relações de forças no território, tem um papel central na organização seletiva e dinâmica de uma Natureza regional conectada à Ecologia Mundo Capitalista. Ao conciliar e pactuar com a partilha hierarquizada da água entre usos e grandes agentes interestelares, a seletividade socioecológica promovida pelo Estado, sempre contestável e contestada, direciona fluxos de água para os centros de poder internos e externos.

A noção de água barata é um projeto em construção. Este trabalho destacou algumas relações e alguns aspectos relevantes desse processo. Essa noção invoca variadas disciplinas, discursos, abstrações, práticas e violências em diferentes escalas, para dar conta de processos complexos e em contínua transformação. Assim, a água barata permite conectar processos naturais, econômicos, políticos e culturais mobilizados para a lógica de incorporação da água ao processo global de valor

capitalista. A luta pela água barata é, dialeticamente, a luta pela apropriação do maior valor possível da água desvalorizada pela despossessão, extroversão de custos e exclusão. Longe de ser uma reivindicação de precificação justa da água, a água barata pode assumir a forma de uma categoria analítica crítica e uma denúncia da dinâmica expansionista e destrutiva da desvalorização do trabalho humano e da natureza não-humana. É por isso que a cobrança de um preço ou da valoração alternativa da água, embora conflituosa e insuficiente para confrontar as questões em jogo, toca em uma questão nevrálgica, reveladora dessa dinâmica. Esse momento é um entre outros para captar as relações de forças que animam a atual partilha capitalista da água, suas injustiças e contradições, sobretudo em contextos de crise hídrica e da crescente mercantilização da água que avança em múltiplas escalas.

Das diversas questões que emergiram ao longo da pesquisa, destaco algumas para dar continuidade a este trabalho. Primeiro, é preciso estender o entendimento da água, na perspectiva da abordagem do ciclo e dos territórios hidrossociais, considerando processos mais amplos e menos visíveis nas formas de apropriação e de interferência no ciclo hídrico, bem como os efeitos de fenômenos ambientais e climáticos continentais e globais no balanço hídrico regional. Segundo, é preciso entender melhor as relações de complementariedade e de conflito da água na matriz de coisas baratas. A água barata não beneficia só a produção de alimentos baratos, mas sua essencialidade à vida permite que ela importe enormemente para baratear outras coisas, como o trabalho, a energia e outras partes da natureza, muitas vezes em detrimento de outras formas de vida. Ainda, a amplitude das formas de incorporação da água ao processo econômico requer uma diferenciação das formas de extração de valor da água na produção capitalista, como matéria-prima ou renda extraída, seja pelo Estado, seja por agentes privados.

As grandes transformações hídricas globais conectam e sintetizam uma grande parte das crises ecológicas contemporâneas e os movimentos e dialéticas da sociedade na natureza e da natureza na sociedade. Elas mostram como a vida resiste, mas também flui continuamente para o oceano capitalista conduzida pelas históricas e profundas correntes do Capitalismo mundial.

A conjunção das atuais evidências de declínio da água barata e do avanço de projetos de mercantilização da água representam enormes desafios intelectuais e políticos. Trata-se de um processo complexo, contraditório e sujeito a inúmeras tensões e reconfigurações de desigualdades. Embora a noção de água barata não apresente nenhuma alternativa imediata, ela pode ser um importante instrumento para dissolver imaginários e práticas despolitizantes – como o da abundância hídrica -, revelando como e porque os fluxos de água cada vez mais escassos correm para os centros de poder na Ecologia Mundo Capitalista. Assim, ela pode contribuir para dar a medida da urgência e das profundas transformações necessárias para uma valorização alternativa do trabalho humano e não-humano, tanto com a superação do domínio capitalista, quanto pela partilha mais democrática e mais justa da água (vida) entre humanos e não-humanos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo e à minha supervisora, Profa. Dra. Marta Inez Medeiros Marques, pelo apoio oferecido para a elaboração deste artigo como atividade parcial do meu pós-doutoramento. Sou grato também aos profissionais que concederam entrevistas e forneceram documentos para o desenvolvimento do meu projeto de pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ABERS, R. N; KECK, M. Aguas turbias: descentralización, coordinación y confrontación en la reforma del sistema de gestión del agua en Brasil. In: LUBAMBO, Catia Wanderley (org). **Diseño intitucional y participación política**: experiencias em el Brasil contemporáneo. Buenos Aires: CLACSO, 2006. p.179-2012.
- ABERS, R. N; KECK, M. Charging for water: Transforming ideas through practice. Paper apresentado no XXIX Congresso Internacional da América Latina. Outubro 6-9, 2010. **Anais...** Toronto. Studies Association. Disponível em: https://www.academia.edu/1139280/Charging_for_Water_Transforming_Ideas_through_Practice. Acesso em: 19 dez. 2022.
- CERH. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Curitiba, **Ata da 2ª Reunião Extraordinária**, 28 jun. 2004. Disponível em: <https://www.sedest.pr.gov.br/CERH>. Acesso: 17 nov. 2021.
- CERH. Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Paraná. Curitiba, **Ata da 32ª Reunião Ordinária**, 24 jul. 2019. Disponível em: <https://www.sedest.pr.gov.br/CERH>. Acesso: 17 nov. 2021.

- BAKKER, K. Neoliberalizing nature? Market environmentalism in water supply in England and Wales. **Annals of the association of American Geographers**, Washington, v. 95, n. 3, p. 542-565, 2005. <https://doi.org/10.1111/j.1467-8306.2005.00474.x>
- BOELEN, R.; HOOGESTEGER, J.; SWYNGEDOUW, E.; JEROEN VOS, J.; WESTER, P. Territórios Hidrossociais: uma perspectiva de la ecología política. In: **Recursos, vínculos y territorios. Inflexiones transversales en torno al agua**. Karen Bakker ... [et al.]; compilado por Carlos S. Villamizar; Francisco Pizarro. Rosario: UNR Editora. 2017. p. 85-104.
- BORINELLI, B.; COLTRO, F.; ROWIECHI, J.; SILVA, K. R. Natureza Barata e Desigualdade Hidrossocial no Capitaloceno. **Revista Gestão & Conexões**, Vitória (ES), v. 9, n. 3, p. 122-146, 2021. <https://doi.org/10.47456/regec.2317-5087.2020.9.3.32045.122-146>
- BRASIL. Agência Nacional de Água e Saneamento Básico – ANA. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.snirh.gov.br/portal/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos/ana_encarte_cobranca_conjuntura2019.pdf. Acesso em: 21 dez. 2022.
- BRASIL. Agência Nacional de Água e Saneamento Básico – ANA. **Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil - 2021**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://relatorio-conjuntura-ana-2021.webflow.io/capitulos/gestao-da-agua>. Acesso em: 16 dez. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em: 16 mar. 2021.
- CARMO, R.; OJIMA, A. L. R.O.; OJIMA, R.; NASCIMENTO, T. T. Água virtual, escassez e gestão: o Brasil como grande exportador de água. **Ambiente & sociedade**, Campinas (SP), v. 10, n. 2, p. 83-96, 2007. <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2007000200006>
- CASTREE, N. Neoliberalising nature: The logics of deregulation and reregulation. **Environment and planning A**, v. 40, n. 1, p. 131-152, 2008. <https://doi.org/10.1068/a3999>
- CASTRO, J. E. Water governance in the twentieth-first century. **Ambiente & Sociedade**, Campinas (SP), v. 3, n. 2, p. 97-118, jul./dez. 2007. <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2007000200007>
- CASTRO, L. C. A gestão dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Iguaçu – PR. **Dissertação** (Mestrado em Geografia) – Curitiba: Universidade Federal do Paraná. 2005.
- CHAGAS, K. Agricultura fica isenta de pagar por água de rios. 17 nov. 2009. **Gazeta do Povo**. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/agricultura-fica-isenta-de-pagar-por-agua-de-rios-bzxws1rntydy195yymqf70u/?ref=busca>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- COELHO, L. B.; DOLCI, T. S.; SOUZA, M.; BAZOTTI, A. Estrutura Agrária Paranaense: uma perspectiva histórica e desafios futuros. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**, Curitiba, v.40, n.136, p.15-30, jan./jun. 2019.
- FINNEY, C. Water Abstraction Charges as a Water Management Tool. **Irrigation and Drainage**, v. 62, n. 4, p. 477-487, 2013. <https://doi.org/10.1002/ird.1735>
- FOSTER, J. B. **A Ecologia de Marx: materialismo e natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2005.
- GELAIN, J. G. Análise do custo-benefício da exportação de água virtual no setor agropecuário brasileiro. **Dissertação** (Mestrado em Ciências) – Piracicaba: Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, USP. 2018.
- HARVEY, D. **Novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- HEYNEN, N.; ROBBINS, P. The neoliberalization of nature: Governance, privatization, enclosure and valuation. **Capitalism Nature Socialism**, v.16, n. 1, p. 5-8, 2005. <https://doi.org/10.1080/1045575052000335339>
- HOEKSTRA, A. Y.; CHAPAGAIN, A. K.; ALDAYA, M. M.; MEKONNEN, M. M. **Manual de Avaliação da Pegada Hídrica: estabelecendo o padrão global**. Tradução para o Português: Solução Supernova. Water Footprint Network, 2011. Disponível em: <https://waterfootprint.org/>. Acesso em: 22 nov. 2022.

IORIS, A. A. R. Os limites políticos de uma reforma incompleta: a implementação da lei dos recursos hídricos na Bacia do Paraíba do Sul. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, Rio de Janeiro, v.10, n.1, p. 61-85, maio/2008. <https://dx.doi.org/10.22296/2317-1529.2008v10n1p61>

JACOBI, P. R.; FRACALANZA, A. P. Comitês de bacias hidrográficas no Brasil: desafios de fortalecimento da gestão compartilhada e participativa. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, Curitiba, v. 11-12, p. 41-49, jan./dez. 2005. <https://doi.org/10.5380/dma.v11i0.7816>

JESSOP, B. **The State: Past, Present, Future**. Cambridge: Polity Press, 2016.

LEITE, A. P. **Para o STF, lei do MS que isenta cobrança de uso de recursos hídricos é inconstitucional**. Ministério Público do Mato Grosso do Sul. 10 fev. 2021. Disponível em: <https://www.mpms.mp.br/noticias/>. Acesso em: 01 fev. 2023.

LIMA, A.; ABRUCIO, F. L.; SILVA, F. C. B. **Governança dos recursos hídricos**: proposta de indicador para acompanhar sua implementação. São Paulo: WWF-Brasil, FGV, 2014. Disponível em: https://wwfbr.awsassets.panda.org/downloads/wwf_fgv_governanca_dos_recursos_hidricos.pdf. Acesso em: 11 ago. 2020.

LIMA, E. P. S. O Neoliberalismo no Paraná: um resgate histórico. **Revista de História Regional**, Ponta Grossa, v. 11, n. 1, p. 109-124, 2006. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2225/1706>. Acesso em: 20 nov. 2020.

MARQUES, L. **Capitalismo e colapso ambiental**. 2ªEd. Campinas (SP): Editora da Unicamp, 2016.

MARQUES, M. I. M. Propriedade da terra, Estado, relações capitalistas e formação territorial brasileira. In: CRUZ, R. C. A.; CARLOS, A. F. A. (orgs.). **Brasil, presente!** São Paulo: Ed. FFLCH, 2020. p. 215-236.

MCCARTHY, J. States of nature: Theorizing the state in environmental governance. **Review of International Political Economy**, v. 14, n. 1, p. 176-194, 2007. <https://doi.org/10.1080/09692290601081244>

MOORE, J. W. Cheap Food & Bad Money: food, Frontiers, and Financialization in the Rise and Demise of Neoliberalism, **Review (Fernand Braudel Center)**, v. 33, n. 2-3, p. 225-261, 2010. DOI: <https://doi.org/10.2307/23346883>

MOORE, J. W. **Capitalism in the Web of Life**: ecology and the Accumulation of Capital. London: Verso Books, 2015.

MOORE, J. W. The rise of cheap nature. In: MOORE, J. W. (ed.). **Anthropocene or Capitalocene?** Nature, History, and the Crisis of Capitalism. San Francisco: PM Press, 2016. p. 78-115.

OECD. Organisation for Economic Cooperation and Development. **Cobranças de água no Brasil**: Direções a seguir. 2017. Paris. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/environment/cobrancas-de-agua-no-brasil_9789264286214-pt. Acesso em: 27 dez. 2022.

_____. Organisation for Economic Cooperation and Development. **Governança dos Recursos Hídricos no Brasil**. 2015. Paris. Disponível em: <https://www.oecd.org/fr/gov/governanca-dos-recursos-hidricos-no-brasil-9789264238169-pt.htm>. Acesso em: 27 dez 2022.

OSTROSKI, A. Água virtual, emissões de gases de efeito estufa e energia incorporada na exportação do agronegócio paranaense. **Dissertação** (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Curitiba: Universidade Federal do Paraná. 2019.

PADIS, P. C. **Formação de uma economia periférica**: o caso do Paraná. Curitiba: IPARDES, 1981.

PARANÁ (Estado). **Projeto de Lei nº 255, de 24 de juho de 1998**. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao>. Acesso em: 10 maio de 2021.

PARANÁ (Estado). **Projeto de Lei nº 515, de 24 de novembro de 2008**. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao>. Acesso em: 10 maio de 2021.

PARANÁ (Estado). **Sistema de Informações para Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos**. Outorgas emitidas. s.d. Disponível em: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Outorga-de-Recursos-Hidricos>. Acesso em: 10 abr. 2021.

PARANÁ (Estado). **Governador destaca que logística e industrialização vão fortalecer agronegócio**. Curitiba, 2021a. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Governador-destaca-que-logistica-e-industrializacao-vao-fortalecer-agronegocio>. Acesso em: 10 fev. 2022.

PARANÁ (Estado). Instituto Água e Terra. **Relatório de conjuntura dos recursos hídricos do Estado do Paraná**. Curitiba, 2020a. Disponível em: https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/relatorio_conjuntura_recursoshidricos_2020.pdf. Acesso em: 21 nov. 2021.

PARANÁ (Estado). **Portaria Instituto Água e Terra nº 130, de 5 de maio de 2020**. 2020b. Disponível em: https://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=4409. Acesso em: 10 jan. 2022.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009**. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/index.php/pesquisa-legislativa/legislacao-estadual?idLegislacao=11474&tpLei=0&idProposicao=16845>. Acesso em: 21 jan. 2022.

PARANÁ (Estado). **Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999**. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/index.php/pesquisa-legislativa/legislacao-estadual?idLegislacao=24878&tpLei=0&idProposicao=10032>. Acesso em: 20 jan. 2022.

PARANÁ (Estado). **Ministério da Agricultura e Estado avaliam efeitos da estiagem e apoiam produtores do Paraná**. Curitiba, 2022. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Ministerio-da-Agricultura-e-Estado-avaliam-efeitos-da-estiagem-e-apoiam-produtores-do>. Acesso em: 20 fev. 2022.

PARANÁ (Estado). Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. **Diagnóstico Agropecuário Paranaense**. Safra 2019/2020. Curitiba, 2021b. Disponível em: <https://www.agricultura.pr.gov.br>. Acesso em: 16 jan. 2022.

PARANÁ (Estado). Secretaria de Estado da Saúde. **Plano de Vigilância e Atenção à Saúde de Populações Expostas aos Agrotóxicos do estado do Paraná (2020-2023)**. Curitiba, 2021c. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Saude-e-agrotoxicos-Pevaspea>. Acesso em: 22 nov. 2021.

PARENTI, C. Environment-Making in the Capitalocene Political Ecology of the State. In: MOORE, J. W. (ed.). **Anthropocene or Capitalocene?** Nature, History, and the Crisis of Capitalism. San Francisco: PM Press, 2016. p. 166-184.

PATEL, R.; MOORE, J. W. **A history of the world in seven cheap things**: A guide to capitalism, nature, and the future of the planet. Berkeley: University of California Press, 2018.

PEREIRA, J. S. A cobrança da água com instrumento de gestão dos recursos hídricos: Da experiência francesa à prática brasileira. **Tese** (Doutorado em Recursos Hídricos e Saneamento) - Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2002.

PERES, R. T.; SOUZA, G. Water Incorporated in Agricultural Production: Water Balance Considerations. In: Ioris, A.A.R (Edt.). **Agriculture, Environment and Development: International Perspectives on Water, Land and Politics**. Palgrave Macmillan: Basingstoke, 2016. p.181-195.

QUASTEL, N. Ecological Political Economy: Towards a strategic relational approach. **Review of Political Economy**, v. 28, n. 3, p. 336-353, 2016. <https://doi.org/10.1080/09538259.2016.1145382>

ROCHA, A. A.; BARCHET, I. O rural e o urbano no estado do Paraná. **Boletim de Geografia**, Maringá, v. 33, n. 2, p. 115-126, 2015. <https://doi.org/10.4025/bolgeogr.v33i2.23401>

SALLES, J. O. **Atores sociais do desmatamento no Paraná 1940-1960**: contribuições para uma história da indústria madeireira. Curitiba: ITCG, 2010. p. 45-82. Disponível em: http://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/parte13jefferson.pdf. Acesso em: 08 jan. 2021.

SCANTIMBURGO, A. L. **O Banco Mundial e a Política Nacional de Recursos Hídricos**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.

- SCHÖNE, C. M. A. Processo de criação e implementação dos organismos de gestão de água e solo na Região Metropolitana de Curitiba. **Dissertação** (Mestrado em Engenharia Ambiental) – Blumenau: Universidade Regional de Blumenau. 2004.
- SCHYNS, J. F.; HOEKSTRA, A. Y.; BOOIJ, M. J.; HOGEBOOM, R. J.; MEKONNEN, M. M.; DAUGHERTY, R. B. Limits to the world's green water resources for food, feed, fiber, timber, and bioenergy. **Proceedings of the National Academy of Sciences of the United States of America**, v. 116, n. 11, p.4893-4898, 2019. <https://doi.org/10.1073/pnas.181738011>
- SILVA, G. R. R. S. Obstáculos burocráticos na implantação da cobrança pelo uso da água no Estado do Paraná. **Dissertação** (Mestrado Multidisciplinar Ciências Sociais e Aplicadas) – Ponta Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa. 2009.
- SILVA, K. R. O enquadramento dos corpos hídricos, a metagovernança e a produção de Natureza Barata na bacia hidrográfica do rio Tibagi – PR. **Dissertação** (Mestrado em Administração) – Londrina: Universidade Estadual de Londrina. 2022.
- SMITH, N. **Desenvolvimento desigual**: natureza, capital e a produção do espaço. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- SWYNGEDOUW, E. The political economy and political ecology of the hydro-social cycle. **Journal of contemporary water research & education**, v. 142, n. 1, p. 56-60, 2009a. <https://doi.org/10.1111/j.1936-704X.2009.00054.x>
- SWYNGEDOUW, E. Troubled Waters: The Political Economy of Essential Public Services. *In: Water and Sanitation Services: Public Policy and Management*. CASTRO, J. E.; HELLER, L. (Eds.). London: Zed Books, 2009b. p. 22-39.
- SWYNGEDOUW, E. Water, money and power. *In: PANITCH, L.; LEYS, C. (eds.). Socialist Register 2007: coming to terms with nature*. Monmouth: The Merlin Press, 2007. p. 195-212.
- UNESCO. **Água e Mudança Climática**: Relatório Mundial das Nações Unidas sobre Desenvolvimento dos Recursos Hídricos. 2020. Paris: UNESCO, 2020. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000372882_por. Acesso em: 17 jan. 2021.
- UNESCO. **Soluciones basadas en la naturaleza para la gestión del agua**: Informe Mundial de las Naciones Unidas sobre el Desarrollo de los Recursos Hídricos. 2018. Paris: UNESCO, 2018. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000261605_spa. Acesso em 17 jan. 2021.

Recebido em: 28/06/2022

Aceito para publicação em: 07/03/2023